



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 159 • São Paulo, sexta-feira, 23 de agosto de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.400, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Altera dispositivo do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, que aprova Norma Técnica Especial relativa à instalação de estabelecimentos veterinários

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 23 do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23 - Os haras, os carrosséis-vivos, os hotéis fazenda, as granjas de criação, as pocilgas e congêneres não poderão localizar-se no perímetro urbano." (N.R.)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.401, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 64.351 de 29 de julho de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 7º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, o inciso XLI, com a seguinte redação:

"XLI - Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.402, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Porangaba, da área que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Porangaba, de área com 47,68m² (quarenta e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), composta por 3 (três) salas situadas no imóvel localizado na Rua 4 de Junho, nº 798, Município de Porangaba, onde se encontra instalada a Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, cadastrado no SGI sob o nº 3445, conforme identificado no Processo SAA-6.456/2013 (CC-3.024/2015).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Meio Ambiente.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.403, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, do imóvel localizado na Rua Riachuelo, nº 1.850, Jardim Elite, Município de Piracicaba, onde se encontra instalado o Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Oswaldo Cambiaghi-AME Piracicaba, cadastrado no SGI sob o nº 63143, conforme descrito e caracterizado no Processo SS-429/2010 (SES-1033936/2019).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se à instalação do Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Oswaldo Cambiaghi - AME Piracicaba, operacionado pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, nos termos do Convênio de Parceria formalizado, em 1º de dezembro de 2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a referida Universidade.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.404, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor de David Alves de Brito, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor de David Alves de Brito, brasileiro, casado, RG nº 17.912.436-5SP/SP e CPF nº 082.699.548-96, do imóvel localizado na Rua Gaúcho, nº 481, Jardim Nicolau, Município de São Paulo, com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de terreno, contigua à FATEC Zona Leste, cadastrado no SGI sob o nº 2572, conforme descrito e caracterizado no Processo CEETEPS-0001755/2016.

Parágrafo único - A permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo visa garantir a função social da propriedade e impedir a degradação do patrimônio público.

Artigo 2º - A permissão de uso será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.405, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a outorgar o uso, em favor da O2 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda., de partes do próprio estadual que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar autorização de uso, a título precário e oneroso, no período de 18 a 23 de agosto de 2019, em favor da empresa O2 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda., do Auditório Parlatino, respectivas salas de apoio e até 100 (cem) vagas de garagem, perfazendo área de 1.299,00m², parte do imóvel localizado na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 565, Portão 10, cadastrado no SGI sob o nº 53.543, onde está instalada

a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com as características, limites e confrontações constantes do expediente SEDPCD nº 2250683/2019, destinados à realização de filmagens do projeto "White Horse/Conquest".

Parágrafo único - A remuneração a que alude o "caput" deste artigo consistirá no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Artigo 2º - A autorização de uso será efetivada por meio de termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela autorizante, especialmente quanto à remuneração devida pela autorizatória.

Parágrafo único - A Fazenda do Estado será representada, no termo de autorização de uso a que alude o "caput" deste artigo, pela Titular da Pasta que administra o imóvel.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

Aracélia Lucia Costa

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.406, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a faixa de terra onde está implantada a rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário - S.E.S., localizada no Bairro Jabaquara, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a faixa de terra onde está implantada rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizada no Bairro Jabaquara, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de Código 028/CFS-2010 e no memorial descritivo, constantes do Processo SSRH nº 1870240/2018, referentes ao cadastro SABESP nº 9025/036, com área de 9,29m² (nove metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Marcos Tseng e eventuais herdeiros ou sucessores e outros:

I - área (4-8-9-5-4) - faixa de terras em um terreno constituido pelo Lote nº 54, da Quadra 5, do Loteamento denominado Jardim Itacolomi, 42º Distrito - Jabaquara, pertencente à Matrícula nº 76.349 do 8º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - SP, representada pelo desenho SABESP 028/CFS/2010, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "4", localizado nos fundos do imóvel, na divisa com o Lote nº 52, da Quadra 5, do Loteamento denominado Jardim Itacolomi, 42º Distrito - Jabaquara, pertencente à Transcrição nº 35.653 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - SP, distante 4,64m da divisa com o Lote nº 53; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,45m até o ponto aqui designado "8"; segue à direita com ângulo interno de 90º38'15" por 2,00m até o ponto aqui designado "9"; segue à direita com ângulo interno de 89º21'45" por 4,83m até o ponto aqui designado "5", confrontando desde o ponto 4 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com o Lote nº 52, da Quadra 5, do Loteamento denominado Jardim Itacolomi, 42º Distrito - Jabaquara, pertencente à Transcrição nº 35.653 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - SP, com ângulo interno de 79º56'29" por 2,03m até o ponto inicial 4, fechando o perímetro com ângulo interno de 100º03'31" e encerrando uma área de 9,29m²."

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelo perímetro constante do "caput" e seu inciso deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.407, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a faixa de terra onde está implantada Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário-S.E.S., localizada no Bairro Santo Amaro, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a faixa de terra onde está implantada Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizada no Bairro Santo Amaro, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código 002/CFS-2017 e no memorial descritivo, constantes do Processo SSRH nº 731286/2019, referentes ao cadastro SABESP nº 1736/42, com área de 1.536,75m² (um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal:

I - área 2 (1-2-3-4-5-6-7-8-1) - faixa de terra em um terreno localizado na Avenida Yervante Kissajikian, nº 1.256, Bairro da Campininha, Distrito de Cidade Ademar, pertencente à Matrícula nº 44.506 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, representada no desenho SABESP 002/CFS/2017, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", distante 5,15m do ponto 34, na linha divisória com Estrada do Castelo, atual Rua David Eid, entre os pontos "D" e "19" titulados, distante 7,96m do ponto "D", segue confrontando com área da mesma propriedade por 18,15m até o ponto aqui designado "2", deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 111º05'41" por 12,75m até o ponto aqui designado "3", deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 90º56'52" por 5,75m até o ponto aqui designado "4", deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 94º47'14" por 2,98m até o ponto aqui designado "5", deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 85º59'56" por 8,92m até o ponto aqui designado "6", deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 90º17'55" por 13,63m até o ponto aqui designado "7", deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 111º37'19" por 15,72m até o ponto aqui designado "8", deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 98º13'54" por 3,00m até o ponto inicial "1", encerrando uma área de 113,49m² (cento e treze metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

II - área 3: (9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-9) - faixa de terra de um terreno localizado na Avenida Yervante Kissajikian, nº 1.256, Bairro da Campininha, Distrito de Cidade Ademar, pertencente à Matrícula nº 44.506 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, representada no desenho SABESP 002/CFS/2017, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "9", situado na linha divisória com a Estrada do Castelo atual Rua David Eid, entre os pontos "D" e "E" titulados, distante 15,69m do ponto "D", segue confrontando com área da mesma propriedade por 9,34m até o ponto designado "10"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 94º35'32" por 20,46m até o ponto aqui designado "11"; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 100º03'19" por 25,49m até o ponto aqui designado "12"; deflete à direita e segue confrontando com Faixa de Servidão 2 com rumo de 25º28'SW entre os pontos K e J por 9,47m até o ponto aqui designado "13"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 157º17'05" por 12,28m até o ponto aqui designado "14"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 90º46'47" por 17,34m até o ponto aqui designado "16"; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 115º46'56" por 30,58m até o ponto aqui designado "17"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 99º38'19" por 20,07m até o ponto aqui designado "18"; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno 94º14'58" por 6,47m até o ponto aqui designado "19"; deflete à direita e segue pelo alinhamento titulado com ângulo interno de 92º08'07" por 3,00m até o ponto inicial "9", encerrando uma área de 217,58m² (duzentos e dezessete metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

III - área 4: (20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-20) - faixa de terra de um terreno localizado na Avenida Yervante Kissajikian, nº 1.256, Bairro da Campininha, Distrito de Cidade Ademar, pertencente à Matrícula nº 44.506 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, representada no desenho SABESP 002/CFS/2017, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "20", situado entre os pontos